**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 54/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2021**

**CONTRATO 74/2021**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA ME,** inscrita no CNPJ n. 24.505.696/0001-76, com sede na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, n. 401, centro, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato pelo proprietário **EMILIANO FUCHS DOS SANTOS**, RG n. 3.232.435, CPF n. 004.884.039-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 74/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94, Processo Licitatório n. 54/2021, PREGÃO PRESENCIAL n. 54/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto aPregão Presencial com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em Assessoria em Segurança do Trabalho com a realização dos programas PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, realização de consultas médicas periódicas incluindo exames de audiometria, espirometria e eletrocardiograma, conforme solicitação da secretária de administração e fazenda e descrições no anexo “i” deste edital, parte integrante deste contrato**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução de acordo com o solicitado pelo Setor responsável, e nos casos de exames Admissional estes deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços elencados (Termo de Homologação), a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anual, daqui por diante denominado "Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

PODER EXECUTIVO

03.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

Além dos itens constantes do anexo I, compõem relação aos serviços prestados:

**1)**Realização dos exames ocupacionais – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Trocas de Função e Retorno ao Trabalho para no mínimo de 400 (quatrocentos) servidores- atente-se que em casos de exames Admissional estes deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2**) Preenchimento e atualização do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

**3**) Orientações e acompanhamento para instalação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

**4**) Preenchimento e envio das CAT – Comunicações de Acidente de Trabalho, Encaminhamento de auxilio doença e aposentadorias;

**5**) Elaboração dos Laudos Ocupacionais – PPRA, visando identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho; PCMSO ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores – LTCAT que visa documentar a existência ou inexistência de aposentadoria especial e ainda, elaborar o Laudo de Insalubridade que visa documentar a existência ou inexistência da necessidade de pagamento de adicionais de insalubridades e periculosidades;

**6**) Elaboração das Fichas de EPI e Ordens de Serviços de Segurança;

**7**) Treinamentos sobre Segurança do Trabalho, utilização correta dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;

**8**) Avaliação de Atestados Médicos encaminhados pelos Servidores Públicos Municipais acima de dois dias e, convalidação dos Atestados Médicos apresentados por um dia;

**9**) Disponibilidade de Médico examinador na sede da Clínica e disponibilidade mensal de quatro visitas do Técnico em Segurança do Trabalho no Município e, nos demais horários para o atendimento junto a sede jurídica da clínica a ser instalada na municipalidade, em espaço físico da proponente, caso seja vencedora do certame, uma vez que não serão deslocados para outras localidades;

**10**) Exames de Audiometria, Espirometria, Eletrocardiograma e demais exames complementares necessários a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados como fiscal do contrato os Secretários de cada Secretaria**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 17 de junho de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**  Prefeito Municipal  **CONTRATANTE** | **EMILIANO FUCHS DOS SANTOS**  Clínica Médica Emiliano Ltda ME  **CONTRATADA** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051